



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 20/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.010957/2024-95

Santo André-SP, 10 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 14:

26)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 15:

46)

SUZE DE OLIVEIRA PIZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 2244904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2024** e o código de verificação: **aa2e51981a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Edital de Ingresso na Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais em 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Coordenadora Institucional do PARFOR na UFABC tornam público o processo para ingresso na Licenciatura em Educação do Campo em 2024 por meio de vagas suplementares disponibilizadas pelo Edital CAPES PARFOR-Equidade nº 23/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo para ingresso na Licenciatura em Educação do Campo em 2024 por meio de vagas disponibilizadas pelo Edital CAPES PARFOR-Equidade nº 23/2023, com o objetivo de criar condições de produzir uma *educação diferenciada* de professoras e professores com atuação presente ou futura no Litoral Norte do Estado de São Paulo, junto às comunidades quilombolas, caiçaras e outras comunidades tradicionais do território.

1.2 A oferta de vagas por meio deste Edital corresponde a uma modalidade de ingresso único e exclusivo no ano de 2024. Novas ofertas ficam condicionadas à autorização e liberação de recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e/ou de outras agências públicas ou privadas que apresentem objetivos gerais e específicos semelhantes.

1.3 Esta oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo na Universidade Federal do ABC (UFABC) foi aprovada por meio do Ato Decisório n. 262/2024 do Conselho Universitário (Consuni), e o Projeto Pedagógico do curso foi aprovado por meio do Ato Decisório 281/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

1.3.1 As normativas dos Conselhos Superiores da UFABC (Conselho Universitário – ConsUni e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConsEPE) mencionadas neste Edital podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos>.

1.4 A execução deste processo seletivo será compartilhada entre a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenação Institucional do Parfor-UFABC e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

1.4.1 A Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, nomeada pelo Reitor da UFABC por meio da Portaria nº 3994, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1318 de 07 de fevereiro de 2024, será responsável pelo ato administrativo de homologação das matrículas dos alunos aprovados neste processo seletivo.

1.4.2 A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pelos procedimentos administrativos do curso.

1.4.3 As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários, documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este processo seletivo serão disponibilizadas na página <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos/lec-chs>.

1.5 A UFABC (www.ufabc.edu.br) é uma Universidade da rede de Instituições Federais de Ensino Superior, pública e gratuita.

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE)

2.1 O Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), idealizada junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

2.2 O PARFOR Equidade visa formar professores em licenciaturas específicas para atendimento das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação escolar indígena, quilombola e do campo, assim como na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos.

2.3 Os objetivos específicos do PARFOR Equidade são:

a. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme a área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou os que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;

b. Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

c. Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;

d. a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

3. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

3.1 O curso tem como objetivo formar professores/as, na Licenciatura em Educação do Campo, na área de Ciências Humanas e Sociais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental com as disciplinas de História e Geografia e, no Ensino Médio, com as disciplinas de Sociologia, Filosofia, História e Geografia.

3.1.1 O curso será oferecido em regime de ensino quadrimestral, presencial e em regime de alternância.

3.1.2 O regime de alternância é regido pela Resolução Nº 1/2023-CNE/CP que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

3.1.3 O percurso formativo será presencial e organizado em dois tempos pautados por atividades diferenciadas, a saber:

- a. Tempo-Universidade (TU): 20 a 30% da carga horária do curso a ser desenvolvido no Campus São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC (Alameda da Universidade, s/n, São Bernardo do Campo, SP) e no Instituto Federal de São Paulo, Campus Caraguatatuba (Av. Bahia, 1739 - Indaiá, Caraguatatuba - SP) em finais de semanas em cronograma acordado com os/as estudantes. Outras instituições públicas de ensino superior serão mobilizadas para a realização dessas atividades;
- b. Tempo-Comunidade (TC): 70 a 80% a ser desenvolvido no *Centro Comunitário do Quilombo da Caçandoca* na cidade de Ubatuba, bem como outros espaços de atuação dos cursistas **a serem definidos no planejamento coletivo e participativo após o início do curso.**

3.1.4 As atividades do curso poderão ocorrer em espaços cedidos pelas comunidades quilombolas, caçaras e outras comunidades tradicionais do território do Litoral Norte de São Paulo, desde que apropriados para as finalidades da Licenciatura em Educação do Campo.

3.1.5 As aulas teóricas e práticas das disciplinas serão realizadas de forma concentrada em **um período de 7 dias a cada mês** (no período noturno no horário de 19h00 às 23h00 e aos sábados, das 08h00 às 12h00, conforme cronograma de cada quadrimestre letivo).

3.2 A carga horária total do curso será de 3.220 horas, das quais 400 horas serão horas de estágio obrigatório supervisionado.

3.2.1 O tempo previsto para a integralização do curso é de 12 quadrimestres, equivalente a 4 anos.

3.3 A formação dos/das alunos/nas selecionados/as por este Edital no curso de Licenciatura em Educação do Campo será feita por meio da integralização de todos os componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que está disponível na página da Pró Reitoria de Graduação da UFABC.

3.3.1 Excetuando-se as especificidades do curso contidas em seu Projeto Pedagógico, o/a aluno/a selecionado/a por este processo deverá seguir todas as normativas e disposições aplicáveis a todo o corpo discente da graduação, observando-se especialmente as exigências para a obtenção de diploma.

3.3.2 O(A) aluno(a) que integralizar o PPC da Licenciatura em Educação do Campo também fará jus ao diploma da Licenciatura em Ciências Humanas.

3.4 As aulas dos(as) ingressantes por este processo seletivo começarão em **16 de setembro de 2024**, data prevista para o início do terceiro quadrimestre letivo, conforme Ato Decisório nº 207 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE). O Calendário Acadêmico de 2024 está publicado no endereço eletrônico prograd.ufabc.edu.br/calendarios.

3.4.1 A partir de 31 de agosto de 2024 os/as estudantes já poderão ser convocados/as para atividades de acolhimento e sondagem pedagógica.

3.5 Caso seja de seu interesse, os diplomados na Licenciatura em Educação do Campo poderão concorrer a vagas nos cursos específicos pós Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas (LCH) oferecidos na Universidade Federal do ABC nos campi Santo André e São Bernardo do Campo por meio de Edital interno da UFABC específico para este fim, de acordo com a Resolução ConsEPE n. 258/2023.

4. DAS VAGAS

4.1 A quantidade de vagas ofertadas neste Edital não impacta os quantitativos previstos por outras formas de ingresso na graduação da UFABC.

4.2 É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

4.3 Serão oferecidas por este processo seletivo até 60 (sessenta) vagas para ingresso em 2024 em uma turma, sendo que 50% das vagas (30 vagas) serão destinadas aos professores da rede pública da educação básica dos municípios de Ubatuba, São Sebastião, Ilhabela e Caraguatatuba, prioritariamente para docentes em exercício na rede pública e educadores/as populares que sejam pertencentes às comunidades tradicionais do território.

4.4 As vagas restantes do curso de que trata esse edital serão destinadas para ampla concorrência, segundo as prioridades das categorias indicadas nesse edital.

4.4.1 Define-se como educador popular o profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo, quilombolas, indígenas ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

4.4.2 São consideradas Comunidades tradicionais do campo os grupos e populações organizados comunitariamente que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

5. DAS BOLSAS

5.1 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) autorizou a criação de uma turma em um município do Litoral Norte, conforme resultado do edital 23/2023, PROCESSO No 23038.005216/2023-34.

5.2 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) fornecerá 30 (trinta) bolsas de estudo no valor mensal de 700,00 durante todo o curso para alunos matriculados no curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme estipulado no resultado do Edital CAPES - PARFOR Equidade nº 23/2023.

5.2.1 A seleção de bolsas será feita por meio dos critérios estabelecidos no **Anexo II** e contemplará apenas discentes pertencentes às comunidades tradicionais do Litoral Norte (quilombolas, caçaras e outras comunidades tradicionais).

5.2.2 As(os) estudantes regularmente matriculadas poderão solicitar, em edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC, auxílio socioeconômico dos Programas de Assistência Estudantil.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever no processo seletivo normatizado por este Edital candidatos e candidatas que:

- a.** Tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;
- b.** Sejam pertencentes a comunidades tradicionais do Litoral Norte ou docentes da rede pública de ensino no Litoral Norte ou educadores populares vinculados às comunidades tradicionais ou moradores do Litoral Norte nos municípios de Ilhabela, São Sebastião, Caraguatatuba e Ubatuba.
- c.** Tenham disponibilidade para acompanhar o curso **presencialmente** em período concentrado mês a mês, conforme cronograma.

6.2 Os(As) candidatos(as) concorrerão por 2 (duas) modalidades diferentes de vagas: vagas reservadas para *educadores* e vagas de *ampla concorrência*, sendo que o(a) candidato(a) não precisa escolher qual sua opção de concorrência. A Comissão de Homologação verificará a modalidade adequada conforme as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

6.3 As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos/lec-chs>.

6.3.1 A abertura das inscrições será às 12h00 do dia 10/06/2024 e o encerramento será às 23h59 do dia 10/07/2024, no horário de Brasília, conforme o cronograma do processo seletivo apresentado no **Anexo I**.

6.3.2 A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do/a candidato/a, sendo proibida a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

6.3.3 Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) (verificado pelo número do CPF) submeta mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

6.3.4 As informações que não forem comprovadas não serão consideradas para definição da modalidade de concorrência do(a) candidato(a).

6.3.5 A submissão de documentos ilegíveis e/ou de formulário com preenchimento incompleto acarretará no indeferimento da inscrição.

6.4 O formulário eletrônico de inscrição disponibilizará campos para informação de:

- a. Dados pessoais do candidato: nome, nome social, data de nascimento, local de nascimento, CPF, RG, comprovante de endereço, comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se couber, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, e dados de contato e os respectivos documentos;
- b. Identificação se o candidato é pessoa com deficiência, e se necessita de necessidades especiais;
- c. Identificação se o(a) candidato(a) é pessoa transgênero e se deseja ser identificado(a) pelo nome social;
- d. Área de atuação do(a) candidato(a) como professor(a) da rede pública e envio de declaração de que é docente em exercício nas cidades de Ubatuba, Ilhabela, São Sebastião ou Caraguatatuba;
- e. Para docentes em atuação na rede pública de ensino, apresentar Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);

f. Declaração, em caso de pessoa pertencente à comunidade tradicional, conforme modelo do **Anexo IV**, assinado pela presidência de associação vinculada à comunidade e por duas lideranças comunitárias;

g. Declaração, em caso de docente pertencente à comunidade tradicional, conforme modelo do **Anexo V**, assinado pela direção da instituição ou comunidade em que atua;

h. Declaração de formação acadêmica e diploma de ensino médio ou graduação, quando for o caso.

6.5 Ao se inscrever, o(a) candidato declara serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a UFABC do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.5.1 O(A) candidato(a) deverá enviar a documentação e anexar ao formulário de inscrição as declarações que correspondem à modalidade na qual concorrerá.

6.6 Os dados informados no formulário de inscrição deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

6.7 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará ciente de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, declarando-se ciente ainda da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

6.8 Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 A seleção das(os) candidatas(os) será realizada em três etapas:

- a. entrega de documentos;
- b. redação;
- c. entrevista.

7.2 A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a Coordenação Local constituirão uma Comissão de Seleção, que poderá contar inclusive com os próprios coordenadores entre seus membros. A Comissão de Seleção terá a atribuição específica de avaliar as etapas **b.** e **c.** descritas no item **7.1.**

7.3 O processo seletivo constará da análise documental, que é eliminatória, e de uma etapa de produção de texto escrito (redação), e de entrevista, que são classificatórias.

7.4 Na etapa de produção de texto escrito será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os aspectos de correção ortográfica e gramatical, clareza do texto, qualidade e consistência da argumentação e articulação com a jornada da/do estudante.

7.5 Na etapa de entrevistas, os candidatos serão arguidos durante 15 (quinze) minutos sobre aspectos gerais relacionados à sua trajetória, sua motivação e aspirações com o curso e sobre as condições para acompanhar as atividades.

7.5.1 Na etapa de entrevistas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando a clareza e articulação no desenvolvimento e a consistência na exposição do candidato.

7.6 Os locais e horários da prova e da entrevista serão divulgados oportunamente na página <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos/lec-chs>.

7.6.1 Caso o(a) candidato(a) não compareça a alguma das etapas da seleção será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para fins de classificação serão respeitadas as seguintes prioridades:

8.1.1 Vagas reservadas para educadores(as):

Categoria 1 – Educadores ou educadoras pertencentes às comunidades tradicionais que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas quilombolas, escolas comunitárias e escolas-família;

Categoria 2 – Educadores ou educadoras pertencentes às comunidades tradicionais que possuam ou não qualquer outro curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão quilombola, caiçara, agrária, camponesa) ou que possuam curso de licenciatura em área distinta da atuação profissional no território;

Categoria 3 - Educadoras e educadores da rede pública que estejam em exercício na Educação Básica de ensino municipal, estadual ou federal nas cidades de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela. Neste grupo, dar-se-á prioridade para docentes que não tenham formação em Educação do Campo ou em Ciências Humanas.

8.1.2 Vagas de ampla concorrência:

Categoria 4 – Pessoas pertencentes às comunidades tradicionais do Litoral Norte: quilombolas, pescadores e pescadoras artesanais, extrativistas, caiçaras e demais

populações tradicionais do campo e povos indígenas, como regem as leis e decretos que regulam a Educação do Campo no país.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em cada uma das modalidades de oferta de vagas, em ordem decrescente da soma da pontuação da etapa de produção de texto escrito (redação) com a da etapa de entrevista, respeitadas as prioridades.

8.3 Após cada convocação, restando vagas não preenchidas, serão convocados(as) novos(as) candidatos de acordo com a classificação atualizada.

8.4 Caso ocorra a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) e ainda restem vagas disponíveis, **estas não serão ocupadas.**

8.5 Em caso de empate na pontuação final de dois ou mais candidatos(as), o desempate será favorável ao candidato de menor idade.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Todos(as) candidatos(as) convocados(as) que tiverem sua inscrição homologada e forem convocadas(os) para matrícula deverão apresentar, caso ainda não tenham feito no momento da inscrição, os documentos descritos abaixo:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes.
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior.
- c. Se docente da rede pública de ensino, cópia legível de declaração por Secretaria Educação Estadual ou Municipal que comprove sua vinculação como professor ativo da rede de educação básica, quando couber;
- d. Declaração de comprovante de pertencimento à comunidade tradicional (quilombola, caiçara ou outras) conforme modelo Anexo IV, sendo que as declarações de pertencimento à comunidade tradicionais (quilombolas, caiçaras, outras) devem ser emitidas pela associação (existente há no mínimo 1 ano) vinculada à comunidade tradicional, com assinatura da presidência ou cargo equivalente e no mínimo duas lideranças comunitárias que ateste o pertencimento;
- e. Se educador, pertencente à comunidade tradicional, declaração da instituição que atua, conforme modelo no Anexo VI;
- f. No caso de Profissional da agricultura familiar: apresentar declaração que comprove sua atuação profissional no campo ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária;
- g. Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem indígenas será necessária a entrega da autodeclaração informando a etnia da(o) candidata(o), bem como a entrega da

declaração das lideranças da etnia da(o) candidata(o) confirmando o seu pertencimento étnico.

Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, a declaração poderá ser substituída por um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

- h.** Comprovante de Renda Familiar aplicável para os últimos 3 meses, tais como extrato do CNIS (INSS), contracheques, recibo de pagamento de autônomo ou autodeclaração de renda informal, apenas para os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer às bolsas;
- i.** Fotografia 3x4 impressa e recente para a ficha cadastral;

9.2 A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste Edital para dirimir eventuais dúvidas.

9.3 Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.4 Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

9.5 Em caso da comprovação, a qualquer tempo, de apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo.

9.6 A ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários que serão divulgados oportunamente em <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos/lec-chs> em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá enviar seu pleito para o endereço eletrônico central.prograd@ufabc.edu.br.

10.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

10.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Homologação, ouvida a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficará facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados(as). Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

11.2 Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, haverá deliberação por: a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo; b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal; c) cancelar a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a); d) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele; e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

11.3 O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital.

11.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação da UFABC, consultada a Coordenação da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais em 2024.

11.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

SUZE DE OLIVEIRA PIZA
Coordenadora Institucional PARFOR-UFABC

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-Reitora de Graduação-UFABC

Anexo I – Cronograma:

Data	Ação
11/06/2024	Publicação do Edital do processo seletivo
11/06/2024 a 10/07/2024	Inscrição dos candidatos
11/07/2024	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
12/07/2024	Recebimento de recursos contra o resultado das inscrições
15/07/2024	Publicação das inscrições homologadas e convocação para a prova de produção de texto escrito
17/07/2024 a 20/07/2024	Processo seletivo: etapas de Redação e Entrevistas com os candidatos
23/07/2024	Publicação da Classificação Geral dos Candidatos e da 1ª convocação para matrícula
23/07/2024	Publicação da Classificação Geral das Bolsas Capes
24/07/2024	Recebimento de recursos contra a Classificação Geral dos Candidatos e a Classificação Geral das Bolsas Capes
25/07/2024	Publicação da Homologação da Classificação Geral dos Candidatos e da Classificação Geral das Bolsas Capes e da 1ª Convocação para Matrícula
25 a 28/07/2024	Solicitações de matrículas – 1ª chamada
01/08/2024	Publicação das matrículas homologadas e da 2ª convocação para matrícula
01 a 04/08/2024	Solicitações de matrículas – 2ª chamada
07/08/2024	Publicação das matrículas homologadas e da 3ª convocação para matrícula
07 e 10/08/2024	Solicitações de matrículas – 3ª chamada
13/08/2024	Publicação do resultado final do processo seletivo
31/08 a 15/09	Atividades de acolhimento
16/09/2024	Início previsto do 2º quadrimestre letivo de 2024

Anexo II - Comprovação de Renda e Classificação para Bolsas da CAPES

As bolsas Capes serão destinadas a pertencentes das comunidades tradicionais do Litoral Norte. Para classificação serão considerados:

ITEM	RENDA	DOCUMENTO	Descrição da Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ser membro de família inscrita no Programa Bolsa Família ou em Programa Social Congênere	Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família ou declaração Oficial do Órgão	15 pontos	30
	Ser membro de família de baixa renda (renda familiar de até 2 salários mínimos, sem inscrição no Programa Bolsa Família)	Comprovante de rendimentos: contracheque, extrato do CNIS (INSS), ou autodeclaração de renda familiar	15 pontos	
2	Ser mãe de filho/filha de até 12 anos de idade	Certidão de nascimento de filha/filho	40 pontos	40
3	Ser educador(a) de escolas do campo, quilombolas da Rede Pública; sendo a Primeira Licenciatura.	Declaração da Direção Escolar da	Pontos a cada 3 pontos ano de atuação.	15
4	Ser educador(a) popular que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais.	Declaração da Secretaria de Educação	5 pontos por ano de atuação	15
			TOTAL DE PONTOS	100

Em caso de empate entre um(a) ou mais candidatos(as), o desempate será feito favorecendo:

- 1º critério: as mães, e dentre estas, as mães com filhos(as) de menor idade;
- 2º critério: o(a) candidato(a) de menor idade;

Anexo III – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Eu, _____,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

_____,
declaro que pertencço a Comunidade Indígena
_____.e mantenho laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com essa comunidade.

Assinatura da(o) candidata(o)

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Nome e Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Nome e Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Anexo IV – Declaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional

Nós, membros e residentes na Comunidade (Quilombola, Caiçara, outras...)
_____ localizada no Município de _____,
Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a)
candidato(a) _____, RG _____,
CPF _____, nascido(a) em ___/___/___, é (QUILOMBOLA, CAIÇARA,
outras...) nascido(a) e residente na Comunidade _____,
mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____, _____

Presidência/Direção de Associação ligada à comunidade

Nome e Assinatura: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Nome da Associação: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 1

Nome e Assinatura: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Nome e Assinatura: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Assinatura do estudante

Anexo V – Declaração de docente que atua em comunidade tradicional ou afins

Declaramos que a/o candidata(o) _____ ,
RG _____, **CPF** _____, **atua como**
Educadora(or) Popular e/ou Comunitário na Comunidade/Escola/Movimento
Social/Organização/Associação _____, **desde (indicar**
período) _____ **realizando atividades formativas na área de**
_____.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e Data

Presidência/Direção de Entidade ligada à comunidade

Nome e Assinatura: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Nome da Associação:

Endereço: _____

Assinatura do estudante